

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 172/2019 - SEMAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE-SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso II do §1º do art. 40 da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à revisão e atualização das fontes de arrecadação de receitas próprias no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para, no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

a) promover o levantamento de todas as receitas próprias, taxas, preços públicos e outras cobradas por esta Secretaria no desempenho de suas competências legais;

- b) verificar a necessidade e revisar os valores de arrecadação de receitas próprias cobrados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, seja nominalmente, seja por meio da aplicação de índices oficiais de correção;
- c) propor sugestões de melhoria para racionalizar o quantitativo de receitas próprias, simplificando a estrutura e o fluxo da arrecadação, bem como promovendo o lançamento do crédito tributário e não-tributário ambiental na dívida ativa e no CADIN Estadual e o registro na contabilidade aplicada ao setor público;
- d) elaborar proposta de minutas legais e normativas necessárias ao cumprimento das orientações e conclusões do Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, instituído no caput do artigo anterior, é composto pelos representantes, cabendo ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças a coordenação de suas atividades:

- I CRISTIANE BAYLÃO LOBO, CPF 336.203.601-15, GERENTE DE GESTÃO E FINANÇAS;
- II EDJALMA QUEIROZ DA SILVA, CPF 992.225.661-49, GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- III EMÍLIO CARLO PAIVA DE PAULA, CPF 336.656.721-04, ASSESSOR CONTÁBIL:

IV - JOÃO PAULO MARRA DANTAS, CPF 974.645.031-04, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA;

V- VERA LÚCIA DO NASCIMENTO, CPF 282.205.871-72, GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único A Coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído poderá convocar integrantes ou requisitar qualquer servidor das outras unidades administrativas da Pasta para participação nas reuniões a serem agendadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 70/2019-SEMAD, de 24 de abril de 2019, publicada no DO/GO nº 23.042, de 29 de abril de 2019.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ANDRÉA VULCANIS Secretária de Estado Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 140904